

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 7/2019/AUD
Documento nº 02500.082579/2019-23
Referência: 02501.000704/2019-85

Análise da prestação de contas, exercício 2018,
do Contrato de Gestão nº 6/2012/ANA,
celebrado com a ABHA Gestão de Águas.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao art. 3º, II, da Portaria nº 53/2010/ANA, apresenta-se este parecer sobre o processo nº 02501.000704/2019-85, relativo à prestação de contas do exercício de 2018 da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas), Contrato de Gestão nº 6/2012/ANA.

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária e que compõem a prestação de contas, como também nas Notas Técnicas nº 48/2019/CCONT/COGEF/SAF (doc. 058923/2019) e nº 70/2019/COGEF/SAF (doc. 079665/2019), no Despacho nº 802/2019/SAF (doc. 080008/2019), no Relatório Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAV (doc. 014005/2019), na Nota de Auditoria nº 5/2019/AUD (doc. 061187/2019) e no Relatório de Auditoria nº 2/2019/AUD (doc. 033454/2019), relativo à auditoria de gestão do exercício de 2018 realizada na ABHA Gestão de Águas.

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Demonstrações contábeis;
- b. Relatório de Prestação de Contas Ordinária;
- c. Relatório de Gestão;
- d. Rol dos responsáveis;
- e. Relatório do Auditor Independente;
- f. Parecer do Conselho Fiscal;
- g. Parecer do Conselho de Administração;
- h. Parecer da Assembleia Geral.

2.2 Ato contínuo, passa-se à análise dos itens 'b' a 'h', lembrando que as verificações referentes às demonstrações contábeis foram realizadas pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste parecer:

Relatório de Prestação de Contas Ordinária

2.3 O Relatório de Prestação de Contas Ordinária apresenta dados gerais do Contrato de Gestão nº 6/2012/ANA, informações financeiras e das demonstrações contábeis, assim como relatórios de conciliação bancária, de execução da receita e despesa, síntese da entrada e saída de valores, relação de pagamentos por ordem de emissão e relação de pagamentos por natureza de despesa.

2.3.1 No tocante às despesas de custeio, o relatório em questão informa o montante de R\$1.317.956,12. Conforme a finalidade, tais despesas se dividem em: diárias e deslocamentos (4,76%), salários e encargos (66,61%), despesas administrativas (9,59%), consultoria e assessoria (6,86%), equipamentos e material permanente (0,059%) e outras movimentações (12,09%).

2.3.2 Já os gastos com investimentos em programas e ações totalizaram R\$429.503,05, realizados com: fortalecimento institucional (83,07%), instrumentos de gestão de recursos hídricos (1,02%) e mobilização social (15,90%).

2.3.3 Ressalte-se que, no âmbito da bacia do Rio Paranaíba, a cobrança teve início em agosto de 2018 e, para esse exercício, não foi elaborado o Plano de Aplicação Plurianual – PAP, sendo aprovado pela Deliberação CBH nº 81/2107, a qual fora revisada pela Deliberação CBH nº 91/2018, o orçamento com valores e percentuais a serem empregados em atividades específicas. Em relação ao orçamento de 2018, o nível de execução dos investimentos em programas e ações pode ser considerado baixo se comparado ao previsto, conforme se visualiza no quadro a seguir:

Componente	Previsto	Realizado	% (previsto x realizado)
Fortalecimento institucional (estruturação e capacitação do CBH Paranaíba e dos comitês de bacias afluentes).	2.040.760,00	356.796,66	17,48
Instrumentos de gestão de recursos hídricos	1.376.758,32	4.391,86	0,31
Conservação ambiental e uso sustentável dos recursos hídricos	942.600,00	0,00	-
Mobilização social	704.881,68	68.314,53	9,69
Saneamento ambiental	300.000,00	0,00	-
TOTAL	5.365.000,00	429.503,05	8,00

Relatório de Gestão

2.4 O Relatório de Gestão apresentado pela ABHA Gestão de Águas consolida os resultados alcançados em relação aos indicadores 1 – disponibilização de informações; 2 – planejamento e gestão; 3 – cobrança pelo uso dos recursos hídricos; 4 – acompanhamento dos investimentos; e 5 – reconhecimento pelos membros do CBH Paranaíba, constantes do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 6/2012/ANA.

2.4.1 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, no entanto, a partir da prestação de contas do exercício de 2019, a entidade deverá atentar para o disposto no Anexo III à Resolução nº 15/2019/ANA, a qual estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas anual das entidades delegatárias das funções de agência de água.



Rol dos Responsáveis

2.5 Os autos contêm o rol de responsáveis relativo ao exercício em referência, com as informações acerca dos Presidentes dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, além dos membros da Diretoria Executiva da ABHA Gestão de Águas.

2.5.1 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, no entanto, a partir da prestação de contas do exercício de 2019, a entidade deverá atentar para o disposto no art. 13, alínea 'a', inciso IV, da Resolução nº 15/2019/ANA, que estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas anual das entidades delegatárias das funções de agência de água.

Relatório do Auditor Independente

2.6 O Relatório do Auditor Independente, de 12.6.2018, anexo ao Ofício nº 42/2019-ABHA (doc. 023797/20019), consigna:

“Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil”.

2.6.1 A base para a ressalva corresponde a: limitação nos saldos de abertura e estrutura de apresentação das informações. Sendo assim, recomenda-se à entidade atentar para as ressalvas feitas pelo Auditor Independente, de forma a efetuar os devidos ajustes visando às próximas contas.

2.6.2 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho Fiscal

2.7 Consoante o art. 24 do estatuto social da ABHA Gestão de Águas, o Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da entidade, composto por três membros indicados pela Assembleia Geral para mandato de quatro anos. Suas competências estão expressas no art. 27 do citado documento, entre as quais, no inciso II, a emissão de relatórios e pareceres prévios à deliberação do Conselho de Administração sobre as matérias que especifica.

2.7.1 Nesse sentido, após a avaliação final da prestação de contas 2018 da ABHA Gestão de Águas, bem como análise dos documentos apresentados pela Gerência e Coordenação Administrativa Financeira, consoante o parecer de 28.2.2019 opinou favoravelmente à aprovação das contas do referido exercício, relativamente ao Contrato de Gestão nº 6/2012/ANA.

2.7.2 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho de Administração

2.8 Conforme o art. 15 do estatuto social da ABHA Gestão de Águas, o Conselho de Administração, composto por oito membros, é o órgão de deliberação superior da entidade, ao qual compete, de acordo com o inciso VI: examinar, aprovar e, quando, for o caso, remeter ao órgão ou entidade supervisor da execução de contrato ou convênio, inclusive contrato de gestão, ou a outros órgãos ou entidades da administração pública, os seguintes documentos: a) os relatórios gerenciais e de atividades e seus balancetes; b) os demonstrativos financeiros e contábeis anuais, submetendo-os à



aprovação da Assembleia Geral; e c) a avaliação de resultados de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis; dentre outras.

2.8.1 Nesse sentido, de acordo com o Parecer de 28.3.2018 (doc. 020994/2019), considerando a apresentação da prestação de contas 2018, deliberou pela aprovação das contas, demonstrativos financeiros e contábeis do referido exercício, relativamente ao Contrato de Gestão nº 6/2012/ANA.

2.8.2 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Aprovação da Assembleia Geral

2.9 Segundo o art. 13 do estatuto social da ABHA Gestão de Águas, a Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, ao qual compete, de acordo com o inciso VI, alínea 'a': deliberar sobre as propostas encaminhadas pelo Conselho de Administração relativas ao relatório do Conselho Fiscal e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

2.9.1 Nesse sentido, conforme o Parecer de 28.3.2018 (doc. 020994/2019), após análise dos demonstrativos financeiros e contábeis, prestação de contas e balanço anual da ABHA Gestão de Águas, exercício 2018, a Assembleia Geral deliberou aprovando por unanimidade os documentos acima, sem ressalvas, da prestação de contas 2018 da ABHA Gestão de Águas.

2.9.2 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

3. DO RELATÓRIO DA CAV

3.1 Pelo disposto no art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 331/2017/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Em vista dessas competências, em face da avaliação realizada, consignou no Relatório de Avaliação Final, de 28.2.2019 (doc. 014005/2019), que a ABHA Gestão de Águas cumpriu com conceito **ótimo** o programa de trabalho do Contrato de Gestão nº 6/2012/ANA no exercício de 2018.

3.3 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

4. DO PARECER FINANCEIRO

4.1 Consoante o art. 3º, I, da Portaria nº 53/2010/AUD, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.



4.2 Em vista da não certificação dos saldos apresentados nas demonstrações contábeis e financeiras relativas ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, exercício findo de 2018, pelas razões expostas na Nota Técnica nº 48/2019/CCONT/COGEF/SAF (doc. 058923/2019), a ABHA Gestão de Águas procedeu ao envio de novas informações, por meio do Ofício nº 88/2019-ABHA (doc. 063446/2019), possibilitando a certificação dos referidos saldos, consoante a Nota Técnica nº 70/2019/COGEF/SAF (doc. 079665/2019), com as ressalvas apontadas nos itens 33 e 34 do referido documento.

4.3 E por meio do Despacho nº 802/2019/SAF (doc. 080008/2019), o Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas manifesta-se pela regularidade da prestação de contas do exercício 2018 da ABHA Gestão de Águas, estando em condições de ser submetida à DIREC para aprovação, com as ressalvas e recomendações alicerçadas nos documentos supramencionados.

5. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 Dentre os trabalhos realizados por esta AUD, em 2019, junto à ABHA Gestão de Águas, destaca-se a auditoria de avaliação da gestão 2018, com vistas a avaliar os controles internos existentes, verificando se os mesmos eram suficientes e permitiam nível de segurança adequado à execução dos processos e ao gerenciamento dos instrumentos celebrados entre a ANA e a entidade, bem como analisar se as atividades desempenhadas estão em conformidade com as resoluções da ANA, os normativos próprios e a legislação correlata. Os resultados foram apresentados por meio do Relatório de Auditoria nº 2/2019/AUD (doc. 033454/2019).

5.2 Dos aspectos avaliados de forma amostral, verificou-se a necessidade de aprimoramentos pontuais a fim de permitir o gerenciamento de riscos que possam afetar o atingimento dos objetivos da ABHA Gestão de Águas. Verifica-se, no entanto, que a entidade evoluiu positivamente quanto aos seus procedimentos e controles internos adotados, especialmente a partir do último trimestre de 2018, sinalizando perspectivas de melhoria em relação às práticas administrativas então adotadas.

5.3 As fragilidades identificadas resultaram no Plano de Ação nº 1/2019/AUD (doc. 032744/2019), conforme o quadro a seguir, cuja implementação visa a auxiliar os gestores com controles úteis ao aperfeiçoamento dos processos e procedimentos de trabalho:

Fato	Medida Proposta	Situação
Pagamentos, no âmbito do Contrato de Gestão nº 6/2012/ANA, de despesas relativas ao Termo de Colaboração nº 1/2017/ANA e ao Termo de Parceria nº 3/2016/ANA.	<p>1) Abrir conta específica da ABHA não vinculada ao Contrato de Gestão nº 6/2012/ANA, para pagamentos via OBTV para o Conveniente.</p> <p>2) Adotar, no âmbito dos termos de colaboração e de parceria firmados com a ANA, a prática de transferir o recurso via OBTV para o Conveniente para a conta específica da ABHA, previamente ao pagamento da despesa.</p> <p>3) Aperfeiçoar e manter controles financeiros dos termos de parceria e de colaboração, específicos para recursos de OBTV para o Conveniente, justificando tempestivamente, com orçamentos detalhados, a solicitação a ser</p>	Atendidas



	realizada.	
Projetos aprovados pelo CBH, no orçamento 2018, sem execução no exercício.	1) Identificar os fatores críticos de sucesso para a execução dos projetos aprovados, promovendo a articulação necessária junto aos atores envolvidos. 2) Fazer gestão junto aos órgãos competentes do GDF, visando à execução dos projetos em consonância à Deliberação CBH nº 81/2017.	Atendidas
Ausência de consulta ao número mínimo de fornecedores em contratações por dispensa de coleta de preços.	Instituir, como boa prática na aquisição de bens e serviços, a pesquisa de preços junto ao número mínimo de fornecedores recomendado, consignando nos autos justificativa para quando não for possível atingir esse mínimo.	Atendida
Contratação de fornecedores sem a documentação de regularidade fiscal.	Fortalecer os mecanismos de controle visando a assegurar a verificação da regularidade fiscal nas contratações efetuadas.	Atendida
Cancelamento de passagens aéreas com crédito em nome do beneficiário.	Fortalecer os mecanismos de controle visando a garantir o reembolso, ou a glosa na fatura, dos valores relativos às passagens aéreas canceladas, atentando para as orientações do art. 5º, §§1º ao 3º, da IN nº 7/2012/SLTI.	Atendida
Aquisição de passagens aéreas pelo preço superior à cotação, sem a devida justificativa.	Adquirir passagens aéreas em observância ao item 6.3 do Anexo I à Deliberação nº 52/2015-CBH Paranaíba, fazendo constar do processo justificativa fundamentada para os casos em que, excepcionalmente, a preferência não recaia sobre o bilhete de menor preço.	Atendida
Passagem aérea emitida com antecedência visando a atender a interesse particular do beneficiário.	Emitir passagem aérea cuja data de deslocamento esteja em conformidade ao Anexo I à Deliberação nº 52/2015-CBH Paranaíba.	Atendida
Etapas 1 e 2 da meta A do Plano de Trabalho do Termo de Parceria nº 3/2016/ANA sem implementação.	1) Avaliar a execução física do Termo de Parceria nº 3/2016/ANA, verificando a pertinência de estabelecer prazo para cumprimento da etapa de instalação do escritório técnico. 2) Fazer gestão junto ao CBH Grande no sentido de rever o regimento interno deste, com vistas a evitar a possibilidade de mudanças frequentes de sede em função do local da entidade que ocupar a secretaria, que podem gerar custos desnecessários para o termo de parceria, bem como possibilitar que a escolha recaia sobre município acessível a todos os integrantes.	Em monitoramento
Inobservância do princípio da segregação de funções.	Atentar para que haja responsáveis distintos para as fases de requisição/compra;	Atendida



	compra/atesto; e atesto/pagamento.	
Diárias não utilizadas devolvidas além do prazo.	<p>1) Reforçar orientações junto aos beneficiários no sentido de que as diárias não utilizadas sejam devolvidas dentro do prazo de cinco dias.</p> <p>2) Estabelecer procedimento, sob aviso prévio ao beneficiário, de que a devolução fora do prazo ensejará correção monetária e sua inobservância impedirá novas concessões de diárias.</p>	Atendidas
Recibos ilegíveis em prestações de contas de viagens.	<p>1) Recepcionar, para fins de prestação de contas, somente documentos que contenham suas informações preservadas.</p> <p>2) Solicitar a devolução de valores se não comprovada a realização da despesa.</p>	Atendidas
Pagamento de despesas não previstas no Termo de Parceria nº 3/2016/ANA.	<p>1) Realizar o pagamento somente de despesas previstas no plano de trabalho do Termo de Parceria nº 3/2016/ANA.</p> <p>2) Proceder à atualização monetária dos valores, desde a data do efetivo pagamento das diárias até a data dos valores ressarcidos pela empresa.</p>	Atendidas
Pagamento de multas e juros por perda de prazo de vencimento das despesas.	Atentar para a efetivação dos pagamentos de obrigações contratuais, fiscais e tributárias dentro do prazo.	Atendida
Cancelamento de passagens aéreas com pagamento de multa e crédito em nome do beneficiário.	Alterar a sistemática de manutenção de créditos em nome do passageiro beneficiário, oriundos de cancelamento de passagens.	Atendida
Recursos pendentes de devolução.	<p>1) Rever o processo de pagamento de rescisões, procedendo ao aperfeiçoamento dos controles atuais.</p> <p>2) Reforçar junto aos beneficiários a necessidade de devolução dos recursos pendentes, à conta do Termo de Colaboração nº 1/2017/ANA.</p>	Atendidas
Ausência de implementação de medidas acordadas no Plano de Ação nº 3/2018/AUD (doc. 034179/2018):	<p>Adotar as providências para implementação das seguintes medidas do Plano de Ação nº 3/2018/AUD:</p> <p>Fato 1:</p> <p>a) Abster-se de efetuar pagamento de despesas sem amparo legal e contratual.</p> <p>b) Estudar a possibilidade do rateio de despesas a serem pagas no Siconv (termo de parceria e termo de colaboração), a exemplo da criação de CNPJ distintos.</p>	<p>Fato 1: a) atendida; b) em monitoramento.</p> <p>Fato 9: atendidas.</p> <p>Fato 11: atendidas.</p> <p>Fato 13: atendidas.</p>



	<p>Fato 9:</p> <p>a) Instituir, por meio de normativo, formulário para concessão de viagens.</p> <p>b) Revisar a norma de deslocamentos em viagens, prevendo aquisição de transporte de bagagens a partir de um número mínimo de dias, excetuando-se apenas quando comprovadamente necessário.</p> <p>Fato 11:</p> <p>a) Normatizar o papel do fiscal de contratos celebrados no âmbito da ABHA, contemplando as boas práticas administrativas, especialmente no que diz respeito à descrição de suas atribuições, a adoção de formulários de fiscalização, sanções e atestes, dentre outros.</p> <p>b) Designar representante da ABHA para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, discriminando as responsabilidades do gestor em zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações pela contratada, alertando para a necessidade de segregação de funções entre os responsáveis pelas fases de fiscalização contratual e pagamento.</p> <p>Fato 13:</p> <p>Instituir:</p> <p>a) matriz de responsabilidades dos funcionários, incluindo a indicação do acompanhamento das decisões emanadas pelos conselhos de administração e fiscal.</p> <p>b) planejamento anual de contratações de bens e serviços, inclusive destacando aqueles relativos à tecnologia da informação.</p> <p>c) níveis de acesso dos funcionários aos arquivos da pasta rede (servidor).</p> <p>4) procedimento para instalação de servidor de <i>back-up</i>, em lugar seguro e diferenciado do servidor em operação.</p> <p>d) rotina de inventário dos bens cedidos pela ANA e daqueles adquiridos no âmbito do Contrato de Gestão nº 6/2012/ANA.</p> <p>e) código de ética e conduta da agência.</p>	
--	---	--



5.4 A ABHA Gestão de Águas implementou a maioria das recomendações feitas pela Auditoria Interna, conforme se verifica no quadro acima, sendo que aquelas 'em monitoramento' encontram-se dentro do prazo acordado para atendimento.

6. CONCLUSÃO

6.1 Apesar da evolução dos controles internos da ABHA Gestão de Águas, observada por esta Auditoria Interna durante os trabalhos realizados, entende-se que a referida entidade deve adotar medidas no sentido de aumentar o grau de execução dos recursos destinados a investimentos em programas e ações, tendo em vista que, no exercício em análise, a utilização ficou abaixo de 10% do valor previsto, conforme exposto no item 2.3.3 deste parecer.

6.2 Em vista disso, conclui-se que os procedimentos executados pela ABHA Gestão de Águas necessitam de aprimoramentos, com vistas a mitigar riscos em suas atividades, aumentando a aderência das suas operações às boas práticas administrativas, contribuindo para o atingimento dos objetivos previstos. Nesse sentido, considera-se regular, **com ressalvas**, a gestão dos recursos transferidos em 2018 no âmbito do Contrato de Gestão nº 6/2012/ANA.

6.3 Diante do exposto, e com base nas peças que compõem a presente prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação das contas relativas ao exercício 2018 da ABHA Gestão de Águas, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

Brasília, 4 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
JOÃO CARLOS GOMES ORMOND
Coordenador de Auditorias

De Acordo.

Encaminhe-se à Secretária-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe

